

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 89 • NÚMERO: 15.285 NATAL, 15 DE OUTUBRO DE 2022 • SÁBADO**

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 029/2018 – DPE/RN.

Processo Administrativo n. 1.660/2022

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, representada por seu Subdefensor Público-Geral, Marcus Vinicius Soares Alves.

Contratada: MARSEG VIGILÂNCIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 13.624.969/0001-85, com sede à Avenida Rio Branco, nº 814, Cidade Alta, Natal/RN, CEP n. 59.025-002, neste ato representada por Everton Oliveira do Vale.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com termo inicial na data de 18 (dezoito) de outubro de 2022 e termo final na data de 17 (dezesete) de outubro de 2023, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei n. 8.666/1993.

Valor do contrato: o valor mensal do contrato permanece de R\$ 8.809,64 (oito mil, oitocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos), bem como subsiste o valor global de R\$ 105.715,68 (cento e cinco mil, setecentos e quinze reais e sessenta e oito centavos) para 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: as despesas com a execução do presente contrato correrão, para o corrente ano, à conta da dotação orçamentária, registrada na Unidade Orçamentária 05.101.03.122.0100.0001 – Ação: 208801 – Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – Natureza: 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra – Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

Ratificação das demais cláusulas: as partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, para dar continuidade à prestação de serviço de vigilância humana armada no Núcleo Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte em Mossoró.

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Pregão Eletrônico n. 46/2017 – DPE/RN.

Natal/RN, 14 de outubro de 2022.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte  
CNPJ n. 07.628.844/0001-20

**Everton Oliveira do Vale**

Marseg Vigilância EIRELI  
CNPJ n. 13.624.969/0001-85

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 89 • NÚMERO: 15.285 NATAL, 15 DE OUTUBRO DE 2022 • SÁBADO**

## ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, através de videoconferência, reuniram-se os membros natos: Marcus Vinicius Soares Alves, Subdefensor Público-Geral do Estado, e Bruno Henrique Magalhães Branco, Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado. Presentes os Conselheiros eleitos Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias, Cláudia Carvalho Queiroz, Paula Vasconcelos de Melo Braz e José Alberto Silva Calazans. Se fez presente o representante da ADPERN, Rochester Oliveira Araújo. Ausente justificadamente o Conselheiro Clístenes Mikael de Lima Gadelha e ausente justificadamente da sessão virtual o Conselheiro Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão. Havendo quórum suficiente, foi declarada aberta a sessão, passando-se à apreciação dos processos pautados através da Portaria de nº 705/2022-GDPGE, de 10 de outubro de 2022. 1) Escala de Plantão dos Núcleos da Capital e Interior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, durante o período do recesso forense, carnaval e semana santa do ano de 2023. Deliberação: Inicialmente, o Subdefensor Público-Geral do Estado informou que o sorteio foi realizado presencialmente na sala do Gabinete da Defensoria Geral com a presença dos membros do Conselho Superior Bruno Henrique Magalhães Branco, Cláudia Carvalho Queiroz, Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão, José Alberto Silva Calazans e da ADPERN, sendo o resultado encaminhado aos demais membros. O Conselho, à unanimidade, aprovou o texto da Resolução de nº 292/2022-CSDP na presente sessão, conforme anexo único desta Ata. Nada mais havendo, o Subdefensor Público-Geral deu por encerrada a presente sessão. Eu, \_\_\_\_\_, Kerolaine Vanderley Moreira, assessora defensorial, lavrei a presente, a qual foi lida e aprovada.

Marcus Vinicius Soares Alves  
Membro Nato

Bruno Henrique Magalhães Branco  
Membro Nato

Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias  
Membro eleito

Cláudia Carvalho Queiroz  
Membro eleito

Paula Vasconcelos De Melo Braz  
Membro eleito

José Alberto Silva Calazans  
Membro eleito

Rochester Oliveira Araújo  
Representante da ADPERN

ANEXO ÚNICO DA ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Resolução de nº 292/2022-CSDP, de 14 de outubro de 2022.

Dispõe sobre o expediente da Defensoria Pública do Estado durante o período de recesso forense, carnaval e semana santa de 2023, nos Núcleos da capital e do interior, e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 10, I, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e pelo art. 12, I, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de junho de 2003,

CONSIDERANDO o disposto no art. 97 da Lei Complementar Estadual nº 643, de 21 de dezembro de 2018, que fixou feriado forense o período compreendido entre 20 de dezembro e 6 de janeiro;

CONSIDERANDO o que disciplina o art. 1º, §4º e §5º da Resolução nº 255/2021-CSDP;

CONSIDERANDO o que disciplina a Resolução nº 176/2018-CSDP;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 522/2021-DPE/RN, que instituiu o plantão da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte nos dias não úteis nas regiões judiciárias V, VI, VIII e X, conforme o Tribunal de Justiça do Estado;

CONSIDERANDO a Resolução nº 291/2022-CSDP, que regulamenta o sistema de plantão cível e criminal diurno, nas sextas-feiras e em dias não úteis, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e entrará em vigor em 07 de janeiro de 2023, revogando-se a Resolução de nº 176/2018-CSDP, a Resolução de nº 255/2021-CSDP e as demais disposições em sentido contrário;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de assegurar o cumprimento do disposto no art. 1º, da Lei Complementar nº 251, de 07 de julho de 2003, e no art. 134 da Constituição Federal, quanto ao funcionamento da Defensoria Pública, de modo a manter permanente disponibilidade de prestação da assistência jurídica integral e gratuita nos Núcleos da Defensoria Pública durante o período de recesso forense;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspenso o expediente regular da Defensoria Pública, na capital e nos núcleos do interior do Estado do Rio Grande do Norte, no período compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023.

Art. 2º. O recebimento dos mandados de intimação destinados aos Defensores Públicos, exceto em relação às medidas consideradas urgentes, ficam suspensos no período definido no artigo anterior.

Art. 3º. O regime de plantão regionalizado nos Núcleos da Defensoria Pública da capital e do interior do Estado ocorrerá em regime de atendimento telepresencial, através dos canais eletrônicos de comunicação institucionais, no horário das 8h às 14h, conforme escala expressa no anexo único desta Resolução, a funcionar nos seguintes polos:

I – Polo I: Natal, Parnamirim, Ceará-Mirim, Macaíba, São Gonçalo do Amarante e Extremoz;

II – Polo II: Mossoró, Apodi, Areia Branca e Baraúna;

III – Polo III: Caicó, Florânia, Parelhas, Pendências e João Câmara;

IV – Polo IV: Currais Novos, Santa Cruz, São José do Campestre, São Paulo do Potengi e Tangará;

V – Polo V: Nova Cruz, Canguaretama, Goianinha, Monte Alegre, Nísia Floresta, Santo Antônio, São José de Mipibu e Touros;

VI – Polo VI: Assú, Angicos, Caraúbas, Campo Grande, Ipanguaçu e Lajes; e

VII – Polo VII: Pau dos Ferros, São Miguel, Alexandria, Luís Gomes, Martins e Macau.

Art. 4º. Durante o plantão, o Defensor Público atenderá exclusivamente as seguintes demandas urgentes:

I – no âmbito criminal: análise dos autos de prisão em flagrante, habeas corpus, liberdade provisória, relaxamento de prisão e outras medidas cautelares cabíveis, bem como realizar audiências de custódia (apresentação);

II – no âmbito cível: habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência do Magistrado plantonista, desde que o fato ensejador da medida jurídica tenha ocorrido durante o período do plantão ou a medida se justifique para evitar o periclitamento do direito que demanda a proteção; pedidos de revogação da prisão civil, desde que o fato ensejador da medida jurídica tenha ocorrido durante o período do plantão; atuação nos casos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência; medida cautelar ou antecipatória, de natureza cível, cuja demora possa resultar risco de morte ou dano irreparável; medidas protetivas de urgência previstas na Lei de nº 11.340/2006; medidas de urgência decorrentes do Estatuto da Criança e do Adolescente; outras medidas urgentes de natureza cível, não contempladas nas hipóteses acima enumeradas.

Art. 5º. Incumbe ao(à) Defensor(a) Público(a) plantonista a adoção de providência processual ou extraprocessual entendida por pertinente em face da decisão prolatada ou de fato verificado no curso do plantão, inclusive a ciência em relação a eventual pronunciamento judicial proferido.

Parágrafo único. Caso não haja decisão judicial até o encerramento do período de plantão do(a) Defensor(a) Público(a), a pendência deve ser repassada ao plantonista do dia seguinte, e assim sucessivamente, para fins de acompanhamento e a atuação na forma do caput.

Art. 6º. A escala de plantão dos servidores lotados nos Núcleos será organizada pela Coordenação de cada Núcleo Sede e encaminhada, até o dia 3 de dezembro de 2022, para a Chefia de Gabinete da Defensoria Pública do Estado.

Art. 7º. Além das sanções disciplinares aplicáveis, o descumprimento do disposto nesta resolução implicará no desconto salarial correspondente aos dias não trabalhados, devendo a Corregedoria Geral e o Defensor Público-Geral, bem como as Coordenações da Capital e do Interior empreenderem as medidas fiscalizadoras cabíveis.

Art. 8º. Em decorrência dos plantões, os Defensores e Servidores serão compensados com folga por cada dia de plantão diurno que efetivamente tenham cumprido, nos moldes do que determinam o artigo 34 da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de julho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645, de 26 de dezembro de 2018, a Portaria nº 626/2019-GDPGE e a Resolução nº 54/2013-CSDP.

Art. 9º. As permutas e cessões entre os(as) Defensores(as) Públicos(as) ou servidores(as)/colaboradores que compõem a escala de participação nos plantões deverão ocorrer por meio de requerimento formulado pelos interessados, com comunicação prévia de 24 (vinte e quatro) horas ao respectivo Coordenador.

Parágrafo único. O coordenador deverá comunicar os casos de permuta à Corregedoria Geral da Defensoria Pública e à Coordenadoria de Comunicação, Cerimonial e Eventos.

Art. 10. O relatório dos atos praticados durante o plantão deverá ser encaminhado, eletronicamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o término do recesso, à Corregedoria Geral da Defensoria Pública.

Parágrafo único. Nos plantões cíveis e criminais realizados durante os feriados de Carnaval e Semana Santa, o relatório dos atos praticados deverá ser encaminhado, eletronicamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o término.

Art. 11. As Defensorias Públicas designadas para trabalhar compulsoriamente nos plantões cíveis e criminais durante os feriados de Carnaval, Semana Santa, Natal, compreendidos os dias 24 e 25 de dezembro, e Ano Novo, compreendidos os dias 31 de dezembro e 1º de janeiro, não serão novamente designadas para o mesmo período no ano subsequente, desde que possível.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatorze dias do mês de outubro de 2022.

Marcus Vinicius Soares Alves  
Membro Nato

Bruno Henrique Magalhães Branco  
Membro Nato

Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias  
Membro eleito

Cláudia Carvalho Queiroz  
Membro eleito

Paula Vasconcelos De Melo Braz  
Membro eleito

José Alberto Silva Calazans  
Membro eleito

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 292, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

REGIÕES JUDICIÁRIAS I E III

POLO DEFENSORIAL I

ATUAÇÃO CÍVEL: NATAL, PARNAMIRIM, CEARÁ-MIRIM, MACAÍBA, SÃO GONÇALO DO AMARANTE E EXTREMOZ

Natal e Ano Novo

Data	Defensoria Pública
24/12/2022	19ª Defensoria Cível de Natal
25/12/2022	2ª Defensoria de Ceará Mirim
31/12/2022	4ª Defensoria Cível de Natal
01/01/2023	8ª Defensoria Cível de Natal

Carnaval

Data	Defensoria Pública
18/02/2023	16ª Defensoria Cível de Natal
19/02/2023	1ª Defensoria Cível de Natal
20/02/2023	4ª Defensoria Cível de Parnamirim
21/02/2023	7ª Defensoria Cível de Natal
22/02/2023	2ª Defensoria Cível de Parnamirim

Semana Santa

Data	Defensoria Pública
05/04/2023	10ª Defensoria Cível de Natal
06/04/2023	2ª Defensoria de São Gonçalo do Amarante
07/04/2023	13ª Defensoria Cível de Natal
08/04/2023	3ª Defensoria Cível de Parnamirim
09/04/2023	2ª Defensoria de Macaíba

Recesso Forense

Data	Defensoria Pública
20/12/2022	9ª Defensoria Cível de Natal
21/12/2022	2ª Defensoria Cível de Natal
22/12/2022	15ª Defensoria Cível de Natal
23/12/2022	1ª Defensoria Cível de Parnamirim
26/12/2022	11ª Defensoria Cível de Natal
27/12/2022	1ª Defensoria da Infância e Juventude de Natal
28/12/2022	3ª Defensoria Cível de Natal
29/12/2022	12ª Defensoria Cível de Natal
30/12/2022	17ª Defensoria Cível de Natal
02/01/2023	14ª Defensoria Cível de Natal
03/01/2023	6ª Defensoria Cível de Natal
04/01/2023	5ª Defensoria Cível de Natal
05/01/2023	18ª Defensoria Cível de Natal

06/01/2023

4ª Defensoria Cível de Parnamirim

**REGIÃO JUDICIÁRIA II****POLO DEFENSORIAL I****ATUAÇÃO CRIMINAL: NATAL, PARNAMIRIM, CEARÁ-MIRIM, MACAÍBA, SÃO GONÇALO DO AMARANTE E EXTREMOZ****Natal e Ano Novo**

Data	Defensoria Pública
24/12/2022	10ª Defensoria Criminal de Natal
25/12/2022	6ª Defensoria Criminal de Natal
31/12/2022	1ª Defensoria de São Gonçalo do Amarante
01/01/2023	3ª Defensoria Criminal de Natal

**Carnaval**

Data	Defensoria Pública
18/02/2023	15ª Defensoria Criminal de Natal
19/02/2023	1ª Defensoria de Macaíba
20/02/2023	1ª Defensoria de Ceará Mirim
21/02/2023	2ª Defensoria Criminal de Parnamirim
22/02/2023	17ª Defensoria Criminal de Natal

**Semana Santa**

Data	Defensoria Pública
05/04/2023	8ª Defensoria Criminal de Natal
06/04/2023	5ª Defensoria Criminal de Natal
07/04/2023	7ª Defensoria Criminal de Natal
08/04/2023	12ª Defensoria Criminal de Natal
09/04/2023	19ª Defensoria Criminal de Natal

**Recesso Forense**

Data	Defensoria Pública
20/12/2022	16ª Defensoria Criminal de Natal
21/12/2022	11ª Defensoria Criminal de Natal
22/12/2022	1ª Defensoria Criminal de Parnamirim
23/12/2022	4ª Defensoria Criminal de Natal
26/12/2022	13ª Defensoria Criminal de Natal
27/12/2022	2ª Defensoria Criminal de Natal
28/12/2022	18ª Defensoria Criminal de Natal
29/12/2022	Defensoria de Extremoz
30/12/2022	14ª Defensoria Criminal de Natal
02/01/2023	3ª Defensoria Criminal de Parnamirim
03/01/2023	9ª Defensoria Criminal de Natal
04/01/2023	1ª Defensoria Criminal de Natal
05/01/2023	2ª Defensoria Criminal de Natal
06/01/2023	7ª Defensoria Criminal de Natal

**REGIÃO JUDICIÁRIA IV****POLO DEFENSORIAL II****MOSSORÓ, APODI, AREIA BRANCA E BARAÚNA****Natal e Ano Novo**

Data	Defensoria Pública
24/12/2022	4ª Defensoria Cível de Mossoró
25/12/2022	2ª Defensoria Criminal de Mossoró
31/12/2022	1ª Defensoria Cível de Mossoró
01/01/2023	4ª Defensoria Criminal de Mossoró

**Carnaval**

Data	Defensoria Pública
18/02/2023	Defensoria de Baraúna
19/02/2023	Defensoria de Apodi
20/02/2023	4ª Defensoria Cível de Mossoró
21/02/2023	2ª Defensoria Cível de Mossoró
22/02/2023	3ª Defensoria Criminal de Mossoró

**Semana Santa**

Data	Defensoria Pública
05/04/2023	3ª Defensoria Cível de Mossoró
06/04/2023	Defensoria de Areia Branca
07/04/2023	5ª Defensoria Cível de Mossoró
08/04/2023	1ª Defensoria Cível de Mossoró
09/04/2023	1ª Defensoria Criminal de Mossoró

**Recesso Forense**

Data	Defensoria Pública
20/12/2022	1ª Defensoria Criminal de Mossoró
21/12/2022	2ª Defensoria Criminal de Mossoró
22/12/2022	5ª Defensoria Cível de Mossoró
23/12/2022	2ª Defensoria Cível de Mossoró
26/12/2022	4ª Defensoria Cível de Mossoró
27/12/2022	3ª Defensoria Criminal de Mossoró
28/12/2022	Defensoria de Areia Branca
29/12/2022	1ª Defensoria Cível de Mossoró
30/12/2022	3ª Defensoria Cível de Mossoró
02/01/2023	Defensoria de Apodi
03/01/2023	Defensoria de Baraúna
04/01/2023	4ª Defensoria Criminal de Mossoró
05/01/2023	2ª Defensoria Cível de Mossoró
06/01/2023	4ª Defensoria Criminal de Mossoró

**REGIÃO JUDICIÁRIA V****POLO DEFENSORIAL III****CAICÓ, FLORÂNIA, PARELHAS, JOÃO CÂMARA E PENDÊNCIAS****Natal e Ano Novo**

Data	Defensoria Pública
24/12/2022	2ª Defensoria de Caicó
25/12/2022	1ª Defensoria de Caicó
31/12/2022	3ª Defensoria de Caicó
01/01/2023	Defensoria de Parelhas

**Carnaval**

Data	Defensoria Pública
18/02/2023	Defensoria de João Câmara
19/02/2023	Defensoria de Florânia
20/02/2023	Defensoria de Parelhas
21/02/2023	Defensoria de Pendências
22/02/2023	2ª Defensoria de Caicó

**Semana Santa**

Data	Defensoria Pública
05/04/2023	Defensoria de Florânia
06/04/2023	3ª Defensoria de Caicó
07/04/2023	Defensoria de João Câmara
08/04/2023	Defensoria de Pendências
09/04/2023	1ª Defensoria de Caicó

**Recesso Forense**

Data	Defensoria Pública
20/12/2022	2ª Defensoria de Caicó
21/12/2022	Defensoria de Pendências
22/12/2022	Defensoria de João Câmara
23/12/2022	Defensoria de Parelhas
26/12/2022	3ª Defensoria de Caicó
27/12/2022	1ª Defensoria de Caicó
28/12/2022	Defensoria de Florânia
29/12/2022	1ª Defensoria de Caicó
30/12/2022	2ª Defensoria de Caicó
02/01/2023	Defensoria de Florânia
03/01/2023	3ª Defensoria de Caicó
04/01/2023	Defensoria de Pendências
05/01/2023	Defensoria de Parelhas
06/01/2023	Defensoria de João Câmara



**REGIÃO JUDICIÁRIA VI****POLO DEFENSORIAL IV****CURRAIS NOVOS, SANTA CRUZ, SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, SÃO PAULO DO POTENGI E TANGARÁ****Natal e Ano Novo**

Data	Defensoria Pública
24/12/2022	1ª Defensoria de Santa Cruz
25/12/2022	1ª Defensoria de Currais Novos
31/12/2022	2ª Defensoria de Santa Cruz
01/01/2023	Defensoria de São Paulo do Potengi

**Carnaval**

Data	Defensoria Pública
18/02/2023	Defensoria de Tangará
19/02/2023	2ª Defensoria de Currais Novos
20/02/2023	Defensoria de São José do Campestre
21/02/2023	Defensoria de São Paulo do Potengi
22/02/2023	Defensoria de Tangará

**Semana Santa**

Data	Defensoria Pública
05/04/2023	1ª Defensoria de Currais Novos
06/04/2023	Defensoria de São José do Campestre
07/04/2023	2ª Defensoria de Currais Novos
08/04/2023	2ª Defensoria de Santa Cruz
09/04/2023	1ª Defensoria de Santa Cruz

**Recesso Forense**

Data	Defensoria Pública
20/12/2022	2ª Defensoria de Currais Novos
21/12/2022	Defensoria de São Paulo do Potengi
22/12/2022	1ª Defensoria de Currais Novos
23/12/2022	Defensoria de Tangará
26/12/2022	1ª Defensoria de Santa Cruz
27/12/2022	2ª Defensoria de Santa Cruz
28/12/2022	Defensoria de São José do Campestre
29/12/2022	1ª Defensoria de Currais Novos
30/12/2022	Defensoria de Tangará
02/01/2023	Defensoria de São Paulo do Potengi
03/01/2023	2ª Defensoria de Currais Novos
04/01/2023	2ª Defensoria de Santa Cruz
05/01/2023	1ª Defensoria de Santa Cruz
06/01/2023	Defensoria de São José do Campestre

**REGIÃO JUDICIÁRIA VII****POLO DEFENSORIAL V****NOVA CRUZ, CANGUARETAMA, GOIANINHA, MONTE ALEGRE, NÍSIA FLORESTA, SANTO ANTÔNIO, SÃO JOSÉ DE MIPIBU E TOUROS****Natal e Ano Novo**

Data	Defensoria Pública
24/12/2022	Defensoria de Monte Alegre
25/12/2022	1ª Defensoria de Nova Cruz
31/12/2022	Defensoria de Goianinha
01/01/2023	Defensoria de São José de Mipibu

**Carnaval**

Datas	Defensoria Pública
18/02/2023	Defensoria de Nísia Floresta
19/02/2023	Defensoria de São José de Mipibu
20/02/2023	Defensoria de Canguaretama
21/02/2023	Defensoria de Canguaretama
22/02/2023	Defensoria de Santo Antônio

**Semana Santa**

Data	Defensoria Pública
05/04/2023	Defensoria de Monte Alegre
06/04/2023	Defensoria de Nísia Floresta
07/04/2023	Defensoria de Goianinha
08/04/2023	Defensoria de Touros
09/04/2023	Defensoria de Santo Antonio

**Recesso Forense**

Data	Defensoria Pública
20/12/2022	Defensoria de Nísia Floresta
21/12/2022	Defensoria de Goianinha
22/12/2022	Defensoria de Santo Antônio
23/12/2022	Defensoria de Touros
26/12/2022	Defensoria de Monte Alegre
27/12/2022	Defensoria de Canguaretama
28/12/2022	Defensoria de São José de Mipibu
29/12/2022	2ª Defensoria de Nova Cruz
30/12/2022	1ª Defensoria de Nova Cruz
02/01/2023	Defensoria de Monte Alegre
03/01/2023	Defensoria de Touros
04/01/2023	Defensoria de Santo Antônio
05/01/2023	Defensoria de São José de Mipibu
06/01/2023	1ª Defensoria de Nova Cruz

**REGIÃO JUDICIÁRIA VIII****POLO DEFENSORIAL VI****ASSÚ, ANGICOS, CARAÚBAS, CAMPO GRANDE, IPANGUAÇU E LAJES****Natal e Ano Novo**

Data	Defensoria Pública
24/12/2022	Defensoria de Campo Grande
25/12/2022	Defensoria de Caraúbas
31/12/2022	Defensoria de Ipanguaçu
01/01/2023	Defensoria de Angicos

**Carnaval**

Data	Defensoria Pública
18/02/2023	Defensoria de Lajes
19/02/2023	1ª Defensoria de Assú
20/02/2023	2ª Defensoria de Assú
21/02/2023	Defensoria de Lajes
22/02/2023	2ª Defensoria de Assú

**Semana Santa**

Data	Defensoria Pública
05/04/2023	Defensoria de Campo Grande
06/04/2023	Defensoria de Caraúbas
07/04/2023	1ª Defensoria de Assú
08/04/2023	Defensoria de Ipanguaçu
09/04/2023	Defensoria de Angicos

**Recesso Forense**

Data	Defensoria Pública
20/12/2022	2ª Defensoria de Assú
21/12/2022	1ª Defensoria de Assú
22/12/2022	Defensoria de Caraúbas
23/12/2022	Defensoria de Ipanguaçu
26/12/2022	Defensoria de Campo Grande
27/12/2022	Defensoria de Angicos
28/12/2022	Defensoria de Lajes
29/12/2022	1ª Defensoria de Assú
30/12/2022	Defensoria de Lajes
02/01/2023	Defensoria de Ipanguaçu
03/01/2023	Defensoria de Angicos
04/01/2023	Defensoria de Caraúbas
05/01/2023	Defensoria de Campo Grande
06/01/2023	2ª Defensoria de Assú

**REGIÃO JUDICIÁRIA X****POLO DEFENSORIAL VII****PAU DOS FERROS, SÃO MIGUEL, ALEXANDRIA, LUÍS GOMES, MARTINS E MACAU****Natal e Ano Novo**

Data	Defensoria Pública
24/12/2022	1ª Defensoria de Pau dos Ferros
25/12/2022	Defensoria de Martins
31/12/2022	Defensoria de Macau
01/01/2023	2ª Defensoria de Pau dos Ferros

**Carnaval**

Data	Defensoria Pública
18/02/2023	Defensoria de Alexandria
19/02/2023	Defensoria de Luís Gomes
20/02/2023	Defensoria de São Miguel
21/02/2023	Defensoria de Martins
22/02/2023	Defensoria de Alexandria

**Semana Santa**

Data	Defensoria Pública
05/04/2023	Defensoria de Luís Gomes
06/04/2023	Defensoria de São Miguel
07/04/2023	1ª Defensoria de Pau dos Ferros
08/04/2023	2ª Defensoria de Pau dos Ferros
09/04/2023	Defensoria de Macau

**Recesso Forense**

Data	Defensoria Pública
20/12/2022	Defensoria de São Miguel
21/12/2022	1ª Defensoria de Pau dos Ferros
22/12/2022	2ª Defensoria de Pau dos Ferros
23/12/2022	Defensoria de Alexandria
26/12/2022	Defensoria de Luís Gomes
27/12/2022	Defensoria de Macau
28/12/2022	Defensoria de Martins
29/12/2022	Defensoria de Macau
30/12/2022	1ª Defensoria de Pau dos Ferros
02/01/2023	Defensoria de São Miguel
03/01/2023	Defensoria de Luís Gomes
04/01/2023	Defensoria de Alexandria
05/01/2023	Defensoria de Martins
06/01/2023	2ª Defensoria de Pau dos Ferros

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 89 • NÚMERO: 15.285 NATAL, 15 DE OUTUBRO DE 2022 • SÁBADO**

Portaria nº 719/2022-GDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, c/c o art. 9º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº. 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 97 c/c o art. 99, §1º da Lei Complementar Federal nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato n. 30/2021, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa ELEVADORES MASTER LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.193.254/0001-61, com vigência até 13 de outubro de 2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas elevatórias, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 42/2021.

I – Gestor do contrato: Ricardo Antônio Ferreira Meller Maia, matrícula nº 214.613-4;

II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;

III – Fiscal do contrato: Fernanda Nunes Pinheiro, matrícula nº 214.329-1;

IV – Fiscal do contrato substituta: Ana Cláudia Lima da Silva, matrícula nº 215.117-0.

Art. 2º Compete ao gestor do contrato:

I – Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato.

II - Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 100 (cem) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;

IV – Gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;

V – Avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;

VI – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

VII - Analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;

VIII – Instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada.

IX- Realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do fiscal do contrato;

X – Designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;

XI – Comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas os fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º. São atribuições da fiscal do contrato:

I – Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;

II - Receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;

III – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;

IV - Acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;

V – Elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;

VI - Solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;

VII – Encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;

VIII – Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;

IX – Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência para os demais contratos;

X – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

XI - Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O gestor e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se, pessoalmente, os servidores designados. Cumpra-se.

Natal, 14 de outubro de 2022.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 89 • NÚMERO: 15.285 NATAL, 15 DE OUTUBRO DE 2022 • SÁBADO**

Portaria n. 1.015/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n.º 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público **MATEUS QUEIROZ LOPES DE MELO MARTINS**, matrícula n.º 214.572-3, titular da 15ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para atuar em sessões plenárias do Tribunal do Júri, nos dias 18 de outubro de 2022, referente ao processo de n.º. 0801282-23.2022.8.20.5600, às 08h, e no dia 19 de outubro de 2022, referente ao processo n.º 0802726-98.2020.8.20.5103, às 08h00, ambas perante a Segunda Vara de Currais Novos.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 89 • NÚMERO: 15.285 NATAL, 15 DE OUTUBRO DE 2022 • SÁBADO**

Portaria n. 1.020/2022 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO folgas compensatórias concedidas à Defensora Pública **CAMILLA MOTTA MEIRA PIRES**, matrícula n° 215.381-5, titular da Defensoria Pública de Pendências/RN, no período de 17 a 21 e 24 a 26 de outubro 2022, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo n° 812/2022;

CONSIDERANDO que os dias 22 e 23 de outubro de 2022 são, respectivamente, sábado e domingo (dias não úteis):

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR**, por substituição automática, a Defensora Pública **ELIS NOBRE SOUTO**, matrícula n° 215.387-4, titular da Defensoria Pública de Macau/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre **17 a 21 de outubro de 2022, assim como, seguida e imediatamente, pelo período de 24 a 26 de outubro do ano em curso**, a Defensoria Pública de Pendências/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual n° 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual n° 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatorze dias do mês outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 89 • NÚMERO: 15.285 NATAL, 15 DE OUTUBRO DE 2022 • SÁBADO**

Portaria n. 1.018/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO folgas compensatórias concedidas à Defensora Pública Beatriz Macedo Delgado, matrícula nº 214.568-5, titular da 3ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim/RN, para os dias 03 e 04 de novembro de 2022, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.797/2022;

CONSIDERANDO que o dia 02 de novembro de 2022 é feriado (dia não útil);

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR pelos dias **03 e 04 de novembro de 2022** os efeitos da Portaria nº 913/2022 – SDPGE, que designou o Defensor Público **ANDRÉ GOMES DE LIMA**, matrícula nº 214.570-7, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 17 de outubro de 2022 a 01 de novembro do ano em curso, a 3ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim/RN

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 89 • NÚMERO: 15.285 NATAL, 15 DE OUTUBRO DE 2022 • SÁBADO**

Portaria nº 1.016/2022-SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO a realização de evento promovido pelo Núcleo Especializado de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar - NUDEM, no dia 15 de outubro de 2022, desenvolvida em alusão ao outubro rosa;

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R** as Defensoras Públicas **ANA LÚCIA RAYMUNDO**, matrícula nº 203.646-0 e **DISIANE DE FÁTIMA ARAÚJO DA COSTA**, matrícula nº 203.644-4, para participarem do projeto “Defensoras Populares”, alusivo ao outubro rosa, promovido pelo Núcleo Especializado de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar - NUDEM, no dia 15 de outubro de 2022, no horário das 09:00 às 12:00, no auditório da Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 89 • NÚMERO: 15.285 NATAL, 15 DE OUTUBRO DE 2022 • SÁBADO**

Portaria nº 1.017/2022-SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO a realização de evento promovido pelo Núcleo Especializado de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar - NUDEM, no dia 15 de outubro de 2022, desenvolvida em alusão ao outubro rosa;

CONSIDERANDO a participação da Coordenadora de Comunicação desta Defensoria Pública do Estado no aludido evento;

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R** a servidora pública **RAYANE AVA DE LIMA GUEDES MEDEIROS**, matrícula nº 214.706-8, para participar do projeto “Defensoras Populares”, alusivo ao outubro rosa, promovido pelo Núcleo Especializado de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar - NUDEM, alusivo ao outubro rosa, no dia 15 de outubro de 2022, no horário das 09:00 às 12:00, no auditório da Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte